



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000-



LEI N.º 1.404, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2003.

A Câmara Municipal de SÃO ROMÃO, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de SÃO ROMÃO, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2003 compreendendo o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	6.448.900,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	405.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	72.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	8.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	625.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.927.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.150,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	(703.950,00)
RECEITAS DE CAPITAL	351.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	295.000,00
TOTAL	6.800.000,00

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previsto no art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 38290-000-



1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES	
CÂMARA MUNICIPAL	370.000,00
CORPO LEGISLATIVO	156.000,00
SECRETARIA	92.000,00
TESOURARIA	23.000,00
CONTABILIDADE	12.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	87.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	6.430.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	201.200,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	181.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL	371.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	26.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.016.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.160.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	51.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	769.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	942.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	194.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	84.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	6.800.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	370.000,00
JUDICIÁRIA	121.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.474.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	65.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	156.000,00
SAÚDE	942.750,00
EDUCAÇÃO	2.104.200,00
CULTURA	54.700,00
URBANISMO	285.100,00
HABITAÇÃO	5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 38290-000-



SANEAMENTO	171.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	39.200,00
AGRICULTURA	121.300,00
INDÚSTRIA	9.200,00
COMUNICAÇÃO	37.400,00
ENERGIA	104.100,00
TRANSPORTE	300.050,00
DESPORTO E LAZER	51.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS	152.000,00
TOTAL	6.700.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei:

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação;

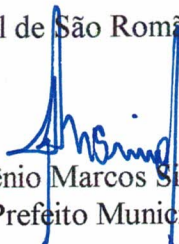
Parágrafo Único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº4.320/64 e a Lei Complementar nº101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 14 de novembro de 2002.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antônio Fernandes Leite
ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR
SÃO ROMÃO - MG